

Lei nº 11/67 de 3 outubro de 1967

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a criar, instalar e subvencionar a Escola Normal Municipal de Indiaporã, assim como pleitear junto a Secretaria da Educação e demais repartições competente a sua regularização e funcionamento.

Parágrafo 1º) Para atender as despesas decorrente com a criação e Instalação da Escola Normal de Indiaporã, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial na importância de R.C. \$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros novos), que será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente ano.

Artigo 2º) Fica o poder executivo autorizado a consignar nos futuros orçamentos, dotações necessárias para subvencionar e funcionar a Escola Normal Municipal de Indiaporã.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revoga-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 3 de outubro de 1967


-- Claudio Ribeiro Corrêa --
-- Prefeito Municipal --

Publicada e registrada nesta secretaria na
data supra

Maria Aparecida de Luca Souza
Secretaria

